



PAMPULHA IATE CLUBE

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO
NORMA	SECRETARIA - 004

ÁREA	TÍTULO
SECRETARIA	NORMA DE ACESSO PARA CUIDADORES DE SÓCIOS

ELABORADA POR	Wilson de Alvarenga Oliveira Filho
DATA DA APROVAÇÃO	09/06/2022

ATUALIZADA PELA DIRETORIA EM	Novembro de 2023
VALIDADE	Indeterminada



NORMA DE ACESSO PARA CUIDADORES DE SÓCIOS

A Diretoria do Pampulha late Clube, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42º, item 1 do Estatuto Social, resolve regulamentar os critérios para inclusão e acesso de cuidadores de sócios.

1) OBJETIVO

Esta norma tem por finalidade estabelecer os direitos e deveres dos Sócios que necessitam levar cuidadores para atendimento próprio ou de seus dependentes.

2) DIREITO DE TER UM CUIDADOR

Aos Sócios titulares de cota familiar ou título será permitido solicitar, por meio de formulário próprio, disponível no Site do Clube, a inclusão em sua cota/título de cuidadores.

2.1) Os sócios de cotas familiares poderão incluir cuidadores para:

- Dependentes com idade limite de 12(doze) anos completos;
- Associados ou dependentes com deficiência, em qualquer idade, com apresentação de documentação comprobatória.
- Associados ou dependentes idosos, cujo estado de saúde ou locomoção requeiram assistência e/ou acompanhamento de terceiros, com apresentação de laudo médico.

2.2) Os Sócios de Título Individual poderão incluir cuidadores desde que:

- O sócio seja pessoa com deficiência, em qualquer idade, com apresentação de documentação comprobatória.
- O sócio cujo estado de saúde ou locomoção requeiram assistência e/ou acompanhamento de terceiros, com apresentação de laudo médico.

O cadastro do Cuidador, solicitado por cota ou título, não acarretará ao Sócio nenhum custo adicional na taxa de condomínio.

3) CRITÉRIOS PARA SER UM CUIDADOR

- Ter idade mínima de 18 anos: Os Cuidadores serão responsáveis pelos atos e ações pessoais e também dos Sócios cuidados dentro das dependências do Clube, mas não eximindo, em hipótese alguma, a responsabilidade do Sócio titular pela criança, idoso ou pessoa com deficiência dentro das dependências do Clube.

Em cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar 15/2015, que prevê que não poderão ser contratadas para serviços domésticos pessoas menores de 18 anos, não serão admitidos nenhum cuidador com idade inferior a 18 anos.

4) TIPOS DE CUIDADOR:

- Babás;
- Enfermeiras(os) ou prestadores de serviços similares;

5) SOLICITAÇÃO E CADASTRO DO CUIDADOR

- A solicitação de inclusão de cuidador poderá ocorrer exclusivamente de 2ª a 6ª feira, exceto quando for feriado nestes dias, e deverá ser feita a através do e-mail Secretaria@pic-clube.com.br.
- Após receber a solicitação o PIC encaminhará o formulário específico para ser preenchido e assinado eletronicamente pelo Sócio Titular.
- O Sócio ao devolver o formulário assinado deverá anexar a seguinte documentação:
 - ✓ Foto 3 x 4 recente
 - ✓ Cópia da RG e CPF do Cuidador;
 - ✓ Comprovação de vínculo de trabalho ou declaração que a substitua, assinada pelo titular da cota, especificando o nome do associado que será cuidado.
- O cadastro do cuidador no sistema só será realizado após a validação da documentação citada acima e desde que atendido todos os requisitos estabelecidos nesta norma.
- Antes do primeiro acesso, o cuidador deverá registrar na Secretaria a sua biometria.
- O cadastro de Cuidador que não possui vínculo empregatício deverá ser renovado a cada três meses, quantas vezes for necessário, observando as condições acima.

6) ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE PELO CUIDADOR

- O acesso ao Clube se dará pela biometria e, na sua impossibilidade, mediante a carteira de cuidador.
- Para terem acesso ao clube, os cuidadores deverão se dirigir à Secretaria na portaria principal, onde receberão um crachá de identificação que deverá ser utilizado durante todo o período de permanência no Clube, devendo se dirigir ao mesmo local na saída para devolver o crachá e registrar a sua saída.
- É vedada aos cuidadores a utilização das dependências do clube para uso próprio, tais como: Piscinas, saunas, academias e vestiários para banhos.
- O cuidador só terá acesso ao Clube desde que em companhia da criança, do idoso ou da pessoa com deficiência, objetos desta norma. Esta validação será realizada automaticamente pelo sistema de acesso.
- Não será permitido o acesso simultâneo de mais de um cuidador para cada Sócio a ser cuidado, exceto em casos excepcionais que devem ser comprovados através de parecer médico.
- O cuidador(a) não se enquadra como dependente da cota, e, por tal motivo, é terminantemente proibido que referido(s) profissional(is) tenha(m), em seu nome próprio, cartão de consumo para debitar na cota, sob pena de caracterização de infração ao Estatuto Social, passível de aplicação das penalidades estatutárias.

7) RESPONSABILIDADES DO SÓCIO SOLICITANTE

- O Sócio titular será responsável pelas informações prestadas e por quaisquer atos praticados pelos cuidadores, ficando sujeito às penalidades previstas no Estatuto Social do Clube.
- É de responsabilidade do Sócio titular solicitar ao clube a exclusão do cuidador, com ou sem vínculo empregatício, imediatamente após o fim da relação de trabalho.

Sendo apurada qualquer irregularidade de acesso, conduta ou de permanência do cuidador, o Clube poderá a seu critério cancelar a autorização de acesso, comunicando imediatamente ao Sócio titular e, ainda, dependendo da gravidade, não permitindo a reinclusão.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023.

PAMPULHA IATE CLUBE

Antônio Eustáquio da Rocha Soares

Presidente